



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais



Processo nº 10650.900160/2011-11
Recurso Voluntário
Acórdão nº 1001-002.156 – 1ª Seção de Julgamento / 1ª Turma Extraordinária
Sessão de 04 de novembro de 2020
Recorrente COOPERATIVA AGROPECUARIA DO ALTO PARNAIBA
Interessado FAZENDA NACIONAL

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA (IRPJ)

Período de apuração: 01/10/2006 a 31/12/2006

IRRF. COMPENSAÇÃO

Para fins de determinação do saldo do imposto de renda a pagar ou a ser compensado, a pessoa jurídica pode deduzir do imposto devido o valor do imposto pago ou retido na fonte, desde que as receitas correspondentes tenham sido computadas na determinação do lucro real e ficar comprovado, mediante documentação hábil e idônea, que o contribuinte sofreu a retenção deste imposto no período correspondente.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

(documento assinado digitalmente)

Sérgio Abelson – Presidente e Relator

Participaram do presente julgamento os Conselheiros: Sérgio Abelson (Presidente), José Roberto Adelino da Silva, Andréa Machado Millan e André Severo Chaves.

Fl. 2 do Acórdão n.º 1001-002.156 - 1ª Sejul/1ª Turma Extraordinária
Processo nº 10650.900160/2011-11

Relatório

Trata-se de recurso voluntário contra o acórdão de primeira instância (folhas 105/109) que julgou parcialmente procedente a manifestação de inconformidade apresentada contra o despacho decisório à folha 08, que homologou parcialmente a compensação constante da DCOMP 37293.67308.290808.1.3.02-6094 (folhas 02/06), de crédito correspondente a saldo negativo de IRPJ do 4º trimestre de 2006 informado no montante de R\$ 32.859,95 e reconhecido no valor de R\$ 5.511,95, tendo em vista a não confirmação de Imposto de Renda Retido na Fonte informado como retido por fontes pagadoras no montante de R\$ 27.348,02, conforme relatório de “Análise de Crédito” do despacho decisório, às folhas 09/10, na tabela reproduzida a seguir:

Parcelas Confirmadas Parcialmente ou Não Confirmadas

CNPJ da Fonte Pagadora	Código de Receita	Valor PER/DCOMP	Valor Confirmado	Valor Não Confirmado	Justificativa
04.061.151/0001-00	6800	41.680,84	15.033,00	26.647,84	Retenção na fonte comprovada parcialmente
17.192.451/0001-70	6800	756,86	340,46	416,40	Contribuinte tem direito ao aproveitamento de retenção em valor inferior ao total retido
33.010.851/0001-74	916	117,66	0,00	117,66	Tributação na fonte exclusiva/definitiva
33.700.394/0001-40	3426	166,12	0,00	166,12	Retenção na fonte não comprovada
Total		42.721,48	15.373,46	27.348,02	

Total Confirmado de Imposto de Renda Retido na Fonte: R\$ 18.167,43

Em sua manifestação de inconformidade (folha 16), a contribuinte alegou, em síntese, que o saldo negativo que alega está informado na DIPJ que anexa às folhas 67/101 e as retenções não confirmadas estão comprovadas nos informes de rendimentos que anexa às folhas 19/26.

No acórdão *a quo* foi reconhecido crédito adicional no montante de R\$ 582,56.

Ciência do acórdão DRJ em 01/11/2018 (folha 115). Recurso voluntário apresentado em 29/11/2018 (folha 117).

A recorrente, às folhas 253/258, em síntese do necessário, pleiteia reconhecimento das retenções comprovadas pelos informes de rendimentos financeiros trimestrais às folhas 24/25, no valor total de R\$ 26.647,54, correspondentes ao valor informado na DCOMP como retido pela fonte pagadora de CNPJ 04.061.151/0001-00 no valor de R\$ 26.647,84 e não confirmado.

É o relatório.

Fl. 3 do Acórdão n.º 1001-002.156 - 1ª Sejul/1ª Turma Extraordinária
Processo nº 10650.900160/2011-11

Voto

Conselheiro Sérgio Abelson, Relator.

O recurso voluntário é tempestivo e admissível segundo os requisitos do Decreto nº 70.235/72. Portanto, dele conheço.

A lide se restringe ao reconhecimento das retenções comprovadas pelos informes de rendimentos financeiros trimestrais às folhas 24/25, no valor total de R\$ 26.647,54.

Na DIPJ 2007, ano-calendário 2006, às folhas 67/101, a contribuinte apurou, naquele ano-calendário, seu IRPJ na periodicidade trimestral, tendo informado saldo negativo de IRPJ no 4º trimestre no valor de R\$ 32.859,97, conforme trechos a seguir reproduzidos (folhas 67, parte e 87, parte):

MINISTÉRIO DA FAZENDA		RECIBO DE ENTREGA DA DIPJ 2007	
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL			
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2007			
CNPJ: 86.675.642/0001-06		Ano-Calendário: 2006	
Nome Empresarial: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO ALTO PARANAIBA			
Declaração Retificadora: NÃO			
Período: 01/01/2006 a 31/12/2006		Refis: NÃO	Paes: NÃO
Forma de Tributação do Lucro: Lucro Real			
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral			
Apuração da CSLL: Trimestral			
Inclusão no Simples: NÃO			
Apuração do IRPJ e da CSLL: Trimestral			
Discriminação		4º Trimestre Valor	
IMPOSTO SOBRE O LUCRO REAL			
01.À Aliquota de 15%		11.193,29	
02.Adicional		1.462,19	
DEDUÇÕES			
03.(-)Operações de Caráter Cultural e Artístico		0,00	
04.(-)Programa de Alimentação do Trabalhador		0,00	
05.(-)Desenvolvimento Tecnológico Industrial / Agropecuário		0,00	
06.(-)Atividade Audiovisual		0,00	
07.(-)Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente		0,00	
08.(-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte		0,00	
09.(-)Isenção e Redução do Imposto		0,00	
10.(-)Redução por Reinvestimento		0,00	
11.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital		0,00	
12.(-)Imp. de Renda Ret. na Fonte		45.515,45	
13.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)		0,00	
14.(-)IR Retido na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)		0,00	
15.(-)Imp. Pago Inc. s/ Ganhos no Mercado de Renda Variável		0,00	
16.(-)Imp. de Renda Mensal Pago por Estimativa			
17.(-)Parcelamento Formalizado de IR sobre a Base de Cálculo Estimada			
18.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR		-32.859,97	
19.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP		0,00	
20.IMPOSTO DE RENDA SOBRE A DIFERENÇA ENTRE O CUSTO ORÇADO E O CUSTO EFETIVO		0,00	
21.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00	

A contribuinte informou na DCOMP retenções pela fonte pagadora de CNPJ 04.061.151/0001-00 - BB RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP CORPORATIVO 400 MIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, com código de receita 6800 - IRRF - APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO DE RENDA FIXA, no montante de R\$ 41.680,84.

Os informes de rendimentos trimestrais emitidos pelo Banco do Brasil, às folhas 24, 25 e 26, a seguir reproduzidos, comprovam retenções de imposto relativas ao referido fundo de investimento nos valores de R\$ 15.129,18 (folha 24) e R\$ 15.033,30 (folha 26), além de

Fl. 4 do Acórdão n.º 1001-002.156 - 1ª Sejul/1ª Turma Extraordinária
Processo nº 10650.900160/2011-11

retenção relativa a CDB/RDB no valor de R\$ 11.518,38 (folha 24), perfazendo um montante de retenções de imposto comprovadas no valor total de R\$ 41.680,86, ou seja, valor maior que o informado na DCOMP em 2 centavos:

BANCO DO BRASIL Informe de rendimentos financeiros trimestrais

Documento válido para fins de declaração de ajuste anual de acordo com IN nº 578

Ano-base: 2006 Exercício: 2006 Trimestre: 2º Folha: 001

Agência: 0483-9 SAQ GOTARDO MG CNPJ: 00.000.000/0483-99

Criado: COOP AGROP ALTO PBA

CNPJ: 86.675.642/0001-06 Conta: 18.333-4

Valores expressos em reais

Especificação	ABRIL	MAIO	JUNHO
Dados Trimestrais			
Rendimento Nominal	0,00	100.861,06	0,00
Imposto Retido	0,00	16.129,16	0,00
Dados Trimestrais			
Rendimento Nominal	100.861,06		
Imposto Retido	16.129,16		

PerCOMP

Confie seu Imposto de Renda ao banco que cuida de sua empresa
BANCO DO BRASIL

PD7412 - 8888-06101 - eab - bb.com.br - Ouvidoria 800 0607299678

FL 24

BANCO DO BRASIL Informe de rendimentos financeiros trimestrais

Documento válido para fins de declaração de ajuste anual de acordo com IN nº 578

Ano-base: 2006 Exercício: 2006 Trimestre: 3º Folha: 001

Agência: 4202-1 EMPRES. TRIANGULO MG CNPJ: 00.000.000/5430-55

Criado: COOP AGROP ALTO PBA

CNPJ: 86.675.642/0001-06 Conta: 18.333-4

Valores expressos em reais

Especificação	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Dados Trimestrais			
Rendimento Nominal	0,00	0,00	0,00
Imposto Retido	0,00	0,00	0,00
Dados Trimestrais			
Rendimento Nominal	0,00		
Imposto Retido	0,00		
CDB/RDB			
Renda Fixa			
Rendimento Nominal	0,00	57.591,94	0,00
Imposto Retido	0,00	11.518,38	0,00
Dados Trimestrais			
Rendimento Nominal	57.591,94		
Imposto Retido	11.518,38		

PerCOMP

Confie seu Imposto de Renda ao banco que cuida de sua empresa
BANCO DO BRASIL

PD7412 - 8888-06101 - eab - bb.com.br - Ouvidoria 800 0607299678

FL 25

RABA DRF
BANCO DO BRASIL Informe de rendimentos financeiros trimestrais

Documento válido para fins de declaração de ajuste anual de acordo com IN nº 578.

Ano-base 2006 Exercício 2006 Trimestre 4 Folha 001

Agência 4202-1 EMPRES. TRIANGULO MG CNPJ 00.000.000/5430-55

Cidade COOP. AGROP. ALTO PBA

CNPJ 06.675.642/0001-06 Conta 18.333-4

Valores expressos em reais

Especificação	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
RENDIMENTO TRIBUTADO	11.740,17	79.888,99	0,00
IMPOSTO RETIDO	3.082,95	11.950,35	0,00
DADOS TRIMESTRAIS			
RENDIMENTO TRIBUTADO	91.409,76		
IMPOSTO RETIDO	15.033,00		

Confie seu Imposto de Renda ao banco que cuida de sua empresa
BANCO DO BRASIL

F07412 - 0.000.00101 - web - br.com.br - Ouvidoria 800.027.29578

Fl. 26

Observa-se, no entanto, que os informes de rendimentos às folhas 24 e 25 se referem ao 2º e 3º trimestres de 2006, períodos de apuração distintos ao do crédito informado na DCOMP. Verifica-se inclusive, que o imposto retido no 4º trimestre, constante do informe à folha 26, foi devidamente confirmado na DCOMP no valor de R\$ 15.033,00, ou seja, em valor 30 centavos menor ao constante no referido comprovante.

Desta forma, apesar da inequívoca comprovação da ocorrência, no 2º e 3º trimestres de 2006, das retenções de imposto pleiteadas, não há como considerá-las para compor o saldo negativo de IRPJ do 4º trimestre de 2006, por não terem ocorrido nem se referirem a rendimentos auferidos no período de apuração em questão.

Pelo exposto, voto no sentido de negar provimento ao recurso.

É como voto.

(documento assinado digitalmente)

Sérgio Abelson